



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

INSTRUÇÃO NORMATIVA PROEC 04, DE 25 DE MAIO DE 2021

Regulamenta a solicitação de prorrogação do período de realização das ações de extensão.

A **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução CONSUNI N^o 39/2020 e tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico n^o 23070.010953/2021-91,

RESOLVE:

Art. 1^o Para efeitos desta Instrução Normativa, as ações de extensão serão classificadas em:

I - ação sem financiamento (interno ou externo), abrangendo aquelas ações que não possuem recursos financeiros;

II - ação com financiamento (interno ou externo), contemplando as ações que possuem recursos financeiros, com plano de trabalho administrativo e financeiro junto à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAD) ou Fundações de Apoio.

Parágrafo único. As ações de extensão sem financiamento e as ações de extensão com financiamento devem estar devidamente registradas no sistema de cadastro de ações de extensão da instituição e com *status* "Em Execução".

Art. 2^o Para a ação de extensão sem financiamento não será possível solicitar prorrogação do período de realização.

Parágrafo único. A ação de extensão sem financiamento (interno ou externo) com continuidade após o período de realização registrado no sistema, deverá:

I - ser concluída no sistema de cadastro de ações de extensão da instituição, mediante realização do relatório final;

II - ser duplicada, cadastrando-se a ação com o novo período de realização.

Art. 3º A ação de extensão com financiamento (interno ou externo) será passível de prorrogação do seu período de realização somente para as condições de necessidade de adequação do plano de trabalho administrativo e financeiro junto à PROAD ou Fundações de Apoio.

Art. 4º A solicitação de prorrogação para um novo período de realização da ação de extensão com financiamento deverá ser feita pelo(a) coordenador(a) da ação, com no mínimo 30 dias antes da finalização da ação, exclusivamente, via processo administrativo instruído no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

§ 1º O(a) coordenador(a) da ação solicitante deverá encaminhar à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) anexos ao processo, os seguintes documentos:

I - ofício de solicitação, constando o título e o código da ação de extensão cadastrada, o nome do(a) coordenador(a) da ação, o novo período de realização da ação, a indicação da entidade que realiza a gestão financeira (PROAD ou Fundações de Apoio) e uma breve justificativa da prorrogação;

II - certidão de ata do Conselho Diretor da Unidade ou do Colegiado do Órgão com a aprovação da prorrogação do período de realização.

§ 2º Após análise, a PROEC procederá com a alteração do período de realização da ação de extensão no sistema de cadastro de ações de extensão da instituição e dará uma devolutiva no mesmo processo eletrônico, via SEI.

§ 3º Com o recebimento da devolutiva, o(a) coordenador(a) da ação deverá dar seguimento ao processo junto à PROAD ou Fundação de Apoio.

Art. 5º A partir da confirmação da prorrogação do período de realização, o(a) coordenador(a) da ação deverá, obrigatoriamente, atualizar as atividades da ação de extensão, adequando a carga horária de cada membro da equipe executora no sistema de cadastro de ações de extensão da instituição.

Parágrafo único. A atualização das informações é indispensável para constar a correta carga horária dos membros da equipe executora no certificado.

Art. 6º Os casos omissos e extraordinários serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFG.

Art. 7º Esta Instrução Normativa foi aprovada em reunião da Câmara de Extensão e Cultura no dia 13 de maio de 2021 e entra em vigor na data de 01 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário

Lucilene Maria de Sousa

- **Pró-Reitora de Extensão e Cultura** -



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria De Sousa, Pró-Reitora**, em 25/05/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2088308** e o código CRC **36EA23AD**.

Referência: Processo nº 23070.010953/2021-91

SEI nº 2088308